



Associação dos Agricultores do Ribatejo

CONVOCATÓRIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos dos artigos 22º, 23º, nº2, 24º e 33º dos Estatutos da Associação dos Agricultores do Ribatejo - Organização de Empregadores dos Distritos de Santarém, Lisboa e Leiria, convocam-se todos os Associados para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar no dia **26 de Março**, pelas **11:00 horas**, na sede da Associação dos Agricultores do Ribatejo, sita na Rua de Santa Margarida, nº 1-A, em Santarém.

A sessão terá a seguinte ordem de trabalhos:

ÚNICO - Eleição dos corpos sociais da Associação para o triénio 2025/2027

Fora da ordem do dia: Será reservado o tempo entendido por conveniente para abordagem de outros assuntos de interesse dos associados.

Nota:

Dos Estatutos

“Artigo 33.º

- 1- As candidaturas para os órgãos da associação deverão ser subscritas pelos candidatos.
- 2- As candidaturas serão efetuadas em separado para cada órgão da associação e deverão indicar:
 - a) Os cargos a desempenhar;
 - b) O representante da pessoa coletiva, caso o candidato seja uma destas entidades.
- 3- As candidaturas para a direção e para a comissão revisora de contas deverão indicar, pelo menos, dois suplentes, os quais preencherão eventual vaga entre os membros eleitos.
- 4- As candidaturas deverão ser apresentadas até cinco dias antes da data designada para a reunião da assembleia geral.
- 5- Se existirem duas ou mais listas concorrentes, serão constituídas comissões eleitorais destinadas a fiscalizar as eleições para cada um dos órgãos da associação compostas

pelo presidente da assembleia geral e por representantes de cada uma das listas concorrentes.

6- Os membros das comissões eleitorais poderão deliberar constituir apenas uma comissão destinada a fiscalizar todas as eleições, devendo essa comissão ser composta pelo presidente da assembleia geral e por dois representantes das listas concorrentes

Artigo 34.º

Das eleições em especial

1- As eleições serão realizadas por voto secreto, sendo o escrutínio efetuado imediatamente a seguir à votação.

2- Os eleitos serão proclamados logo a seguir à contagem dos votos.

3- Os associados eleitos tomarão posse nos oito dias imediatos à eleição.”

Artigo 24º dos Estatutos

“1- Convocada a assembleia, esta funcionará no dia e a hora marcados se estiverem presentes, pelo menos, metade dos votos totais dos associados.

2- Se a essa hora o número legal de votos referidos no número anterior não se encontrar presente, a assembleia geral funcionará com qualquer número de associados e votos presentes meia hora depois.

Santarém, 7 de Março de 2025

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Vasco José Cabral da Câmara Borba